



Estado do Piauí Tribunal de Contas



SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 09, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

DECISÃO 100/08 – C. **TC-E 2.509/08 –17ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – 17ª SRPRF/PI. Consultante:** Bernardo José Carvalho Val – Superintendente Regional. **Objeto:** solicitação manifestação oficial deste Tribunal de Contas acerca da possibilidade legal de realização de convênios com as Prefeituras Municipais visando à remoção e guarda de animais soltos ao longo das rodovias federais e vias públicas de acesso aos municípios conveniados para evitar acidentes de trânsito. Relator: Redistribuído ao Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em virtude de impedimento do Corregedor.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, **responder** à presente consulta nos termos do voto do Relator (fls. 14/17), ratificando os Pareceres da Consultoria Técnica Nº 17/08 (fls. 07/09) e do Ministério Público de Contas (fls.11/13).

Impedido de votar o Conselheiro Sabino Paulo Alves Neto.

Presentes os Conselheiros Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco (Presidente), Sabino Paulo Alves Neto, Luciano Nunes Santos, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 06 de março de 2008.